



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009.../2000

Autoriza o pagamento de bolsa-auxílio à estudantes universitários domiciliados nesta cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

SÃO PEDRO DA ALDEIA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, com fulcro no art. 174, V, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de bolsa-auxílio a estudantes universitários domiciliados nesta cidade.

PARAGRAFO UNICO - O valor da bolsa-auxílio corresponderá até 255,62 UFIR'S por estudante/mensais.

Art. 2º - O Período de duração do pagamento da bolsa-auxílio ficará restrito ao término do prazo de duração do curso superior.

Art. 3º - A bolsa-auxílio só poderá ser paga a estudantes que comprovadamente apresentem domicílio neste Município e que possuam necessidade desta complementação financeira, só podendo ser concedida para o primeiro curso superior que o estudante estiver realizando.

PARAGRAFO UNICO - Os funcionários públicos desta municipalidade e seus dependentes terão prioridade por ocasião da concessão dos créditos relativos ao auxílio-financeiro.

Art. 4º - Os Estudantes contemplados, a critério do Chefe do Poder Executivo poderão prestar serviços à Municipalidade como estagiários sem nenhum ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º - O número de bolsas-auxílio a serem concedidas anualmente ficará limitada a 20 (vinte) e os recursos para custeio de tais despesas serão oriundos de crédito especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de de 2000.

CIENTE

Constituiu do Expediente da Sessão
do Dia 02.02.2000

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

*De Justiça e Redação / Finanças e Orçamento /
Educação, Saúde Pública*

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 09 de fevereiro de 2000

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



/LAS.